

Pergunta 01: Com base nas diretrizes da Chamada Pública nº 01/2025, gostaria de solicitar esclarecimentos sobre a metodologia de definição da Parcela do Transporte (PT) no preço do gás. A MSGÁS admite a aplicação da lógica de *pass through* dos encargos de transporte, segregando esses custos da Parcela da Molécula (PM)? Em caso positivo, entendemos que todos os encargos de transporte calculados com base nos volumes contratados serão integralmente repassados à MSGÁS.

Resposta 01: A MSGÁS admite sim a aplicação da lógica de *pass through* dos encargos de transporte. Entretanto, para a Chamada Pública, entendemos ser muito importante a indicação desses valores, podendo ser com base no praticado no ano de 2025 e indicando na proposta que esses valores são de referência e que podem ser alterados de acordo com a oferta de capacidade do transportador.

Se possível, gostaríamos que os valores referentes à Parcela de Transporte (PT) sejam os mais detalhados e abertos possíveis. Pedimos que sejam indicadas as seguintes parcelas, todas com base nos valores praticados em 2025:

- Parcela de Movimentação;
- GUS (Gás de Uso do Sistema);
- Encargo Fixo de Balanceamento;
- Parcela de Interconexão (caso houver).